



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1. OBJETO:

Permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração comercial de espaço aproximado de 3x3 metros na ExpoAgro 2025, que acontecerá no Parque de Exposições do município de Visconde do Rio Branco/MG, R. São José, 139, nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025.

Faz-se necessária a realização do procedimento de forma presencial em razão de limitações técnicas do sistema de gestão atualmente utilizado pela Administração, o qual não contempla funcionalidades adequadas para a realização de chamamentos públicos de forma eletrônica. Dessa forma, não é possível operacionalizar o processo de forma segura, eficiente e conforme os princípios da publicidade, isonomia e legalidade através de meios exclusivamente digitais.

Assim, a forma presencial se mostra mais acessível, transparente e compatível com a realidade local, garantindo maior equidade na participação e promovendo o objetivo maior de inclusão e fomento ao empreendedorismo.

1.1 ESTIMATIVA DE CUSTOS.

Diante da ausência de histórico de cobrança pela cessão de espaços na ExpoAgro, foi realizada pesquisa de mercado em eventos agropecuários regionais de porte semelhante, a fim de identificar os valores usualmente praticados para estandes em setores equivalentes. Esses resultados foram utilizados como parâmetro de referência para a fixação dos valores locais, garantindo que estejam alinhados com a realidade da região, que possibilitem o acesso de pequenos empreendedores e, ao mesmo tempo, assegurem justa remuneração pelo uso do bem público. A pesquisa apontou uma faixa de valores entre R\$ 1.112,28 e R\$ 3.451,00, que servirá de base para a definição final.

Considerando o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento da economia local, o incentivo à cultura e ao empreendedorismo, justifica-se a cessão gratuita de dois espaços internos no primeiro andar do prédio do Parque de Exposições, com medidas aproximadas de 3x3m (9m²) cada, para instalação de estandes destinados à exposição de produtos e serviços.

Um dos estandes será cedido à Associação de Artesanato Local, com o objetivo de valorizar e divulgar o trabalho dos artesãos do município, promovendo a identidade cultural e gerando oportunidades de renda. O outro será destinado a instituições parceiras indicadas pela Administração Municipal, em reconhecimento à sua contribuição para o desenvolvimento social, econômico ou educacional da comunidade.

A iniciativa visa garantir visibilidade a esses atores sociais, fortalecendo parcerias estratégicas e promovendo a participação ativa da sociedade civil em eventos de interesse público, sem ônus para os beneficiários, em consonância com os princípios da função social dos espaços públicos.

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Espaço na área interna do prédio (primeiro andar) do parque de exposições com as medidas aproximadas de 3x3m (9m2) para instalação de estande para exposição de produtos e serviços.	Serv.	08	R\$ 2.000,00 (cada espaço)
02	Espaço na área interna do prédio (primeiro andar) do parque de exposições com as medidas aproximadas de 3x3m (9m2) para instalação de estande para exposição de produtos e serviços. Cedidos gratuitamente, sendo: 01 (um) à Associação de Artesanato local e 01 (um) a instituições parceiras, indicadas pela Administração Municipal.	Serv.	02	Gratuidade

Compete ao ocupante do espaço cedido:

- Realizar, por sua conta e responsabilidade, a montagem e adequação do espaço, com estande, mobiliário, equipamentos e demais itens necessários para a exposição de produtos e serviços;
- Zelar pela conservação e integridade do espaço durante todo o período de utilização;
- Manter o espaço em condições adequadas de limpeza, higiene e pleno funcionamento;
- Respeitar rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos para a ExpoAgro 2025;
- Observar e cumprir todas as normas de segurança, higiene e acessibilidade definidas pela organização do evento e pelos órgãos competentes;
- Abster-se de realizar subcessão, transferência ou cessão do espaço a terceiros, a qualquer título, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.
- Não será permitida a comercialização de gêneros alimentícios e qualquer tipo de bebida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com o objetivo de resgatar a tradição agropecuária do município e fortalecer a vocação rural da região, a Administração Municipal de Visconde do Rio Branco/MG realizará a ExpoAgro 2025, evento que busca valorizar o setor agro, fomentar a economia local e promover oportunidades de negócios e integração entre produtores, empreendedores e a comunidade em geral.

A exposição será um espaço de destaque para empresas e instituições apresentarem seus produtos, serviços e inovações voltadas ao agronegócio e setores correlatos, contribuindo para o fortalecimento da atividade produtiva, para a geração de renda e para o desenvolvimento sustentável do município. Além disso, o evento terá papel fundamental na promoção do turismo e na dinamização do comércio, criando um ambiente propício para atrair visitantes, investidores e fortalecer a imagem de Visconde do Rio Branco/MG como cidade empreendedora e acolhedora.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a cessão onerosa e temporária de estandes internos durante o período do evento, garantindo que empresas interessadas possam dispor de espaço adequado para exposição de seus produtos e serviços. Tal medida visa assegurar a organização do evento, atender à



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

demanda dos expositores e oferecer à população uma experiência diversificada, educativa e de valorização do setor agropecuário.

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar infraestrutura adequada e regulamentada para a realização da ExpoAgro 2025, fortalecendo a economia local, resgatando a tradição agro da exposição e promovendo um evento que una negócios, cultura e lazer para toda a comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. PARA PESSOAS JURÍDICAS:

Os documentos necessários para a contratação são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade da Receita Federal – Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional na forma da Portaria MF 358, de 5 de novembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

3.2. NO CASO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMAS:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do C.P.F.;
- c) Cópia do Cadastro como Autônomo do Município sede da residência do proponente. Esta comprovação se dará através Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município;
- d) Cópia do Comprovante de residência;
- e) Comprovante do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de autônomo, ou se já possuir inscrição no INSS o número do PIS.

3.3. NO CASO DE PESSOAS FÍSICAS:

- A) Cópia da Carteira de Identidade;

- B) Cópia do C.P.F.;
- C) Comprovante de situação cadastral no CPF.
- D) Cópia do Comprovante de residência;
- E) Prova de regularidade da Receita Federal – Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais.
- F) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- G) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- H) Declaração de idoneidade e de declaração de não emprego de servidor público conforme anexo.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por membro da comissão de contratação.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O objeto desta contratação terá como responsável:

GESTOR DO CONTRATO: Maria Aparecida da Silva - matrícula 2596. FISCAL DO CONTRATO: Jacimara Gonçalves da Silva - matrícula 10787 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

4.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato à situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, e este, enviará ao superior, em tempo hábil, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O vencedor utilizará o terreno mencionado, a título de permissão de uso, precário e oneroso deste espaço, para exploração comercial, devendo realizar o pagamento pela permissão de uso, em até 03 (três) dias antes do início do evento, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) a ser retirado no Departamento de Tributação do Município.

5.2. O não pagamento dentro do prazo estipulado acarreta a decadência do direito de assinatura do termo de permissão de uso, autorizando automaticamente a convocação do próximo colocado da lista de classificação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A destinação dos estandes será definida exclusivamente por meio de sorteio público entre os interessados devidamente habilitados, conforme as exigências do presente edital.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A receita referente ao presente processo está prevista no Orçamento na conta nº 1.3.1.1.02.0.1 – Receita de Exploração do Patrimônio Imobiliário.

Visconde do Rio Branco, 28 de agosto de 2025

Luiz Carlos Peixoto
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 724D-07BC-8AF6-E0D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS PEIXOTO (CPF 047.XXX.XXX-61) em 05/09/2025 11:15:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/724D-07BC-8AF6-E0D7>